


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.030591/2020-90

Unidade Gestora: 154043 - UFU
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA Nº 055/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.972.729/0001-25**, sediada na SCIA Quadra 8 Conjunto 16 Lote 11, Bairro Zona Industrial (GUARÁ), Brasília/DF, CEP 71.250-750, neste ato representada pelo Sr. Lauro Franco Vilarinho, portador do CREA-MG nº 103481/D-MG e CPF nº 071.160.816-40, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.030591/2020-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 093/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 19/10/2021 a 19/10/2022**, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original;

 1.1.2. **Reajustar** os valores dos serviços em **9,68%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** acumulada entre setembro de 2020 e agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

 2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira, o **valor total** estimado para a nova vigência passa a ser de **R\$ 235.812,00** (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e doze reais), conforme tabela resumo abaixo:

2.2. Tabela resumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos grupos motor-gerador a diesel do Campus Umuarama, Santa Mônica, Glória e Monte Carmelo.	Mão de obra e materiais para manutenção preventiva	12 meses	R\$ 4.367,28	R\$ 52.254,84
	Peças e serviços especializados utilizados nas manutenções corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Termo de Referência.	Peças e Serviços especializados para manutenção corretiva	1 ano	Depende da necessidade de cada Gerador	R\$ 183.557,16
TOTAL					R\$ 235.812,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

 3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 11.790,60** (onze mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Lauro Franco Vilarinho
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LAURO FRANCO VILARINHO, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 05/10/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3075848** e o código CRC **A5C28312**.